CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991 Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução CMDCA nº 23.2019 que define procedimentos para regularizar junto ao CMDCA, as entidades que atuam na Política Municipal de Garantia, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de inscrição de programas e registro de entidades e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no 10, XVII da lei Municipal nº 2,356, de 11 de junho de 1991 e Art. 2º, § 1º da Lei nº 2,480, de 25 de maio de 1993, bem como no artigo 47 do Decreto 8433 de 16 de maio de 2018 e tendo em visto a deliberação na reunião ordinária do CMDCA realizada em 07 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – O § 3º do Artigo 4º da Resolução CMDCA nº 23/2019, publicada no Diário Oficial de Mauá em 10 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

"§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá <u>registro por</u> <u>meio de normativas em resolução específica</u>, às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 164/2014 do CONANDA". (NR)

Art. 2 ° – O Artigo 26 da Resolução CMDCA nº 23/2019, publicada no Diário Oficial de Mauá em 10 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Constitui-se documento obrigatório a apresentação do relatório de atividades anual (Anexo VII) – cuja entrega ao CMDCA deverá ser realizada até o último dia útil de abril de cada ano;" (NR)

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edilson Claudino Bicudo Presidente do CMDCA